

**LEI COMPLEMENTAR Nº 2.497, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**“AUTORIZA A COMPLEMENTAÇÃO DO REAJUSTE DO VENCIMENTO BASE DOS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A partir de 01 de janeiro de 2021 fica autorizada a concessão de mais 5,8888% (cinco inteiros, oito mil oitocentos e oitenta e oito décimos de milésimos por cento), correspondente à complementação do reajuste sobre o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias com a finalidade de atender ao art. 9º-A, § 1º, III da Lei Federal nº 11.350/06 que dispõe sobre o Piso Salarial Profissional Nacional dos ACS e ACE.

Parágrafo Único. Entende-se por vencimento base a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em Lei, sem acréscimo de vantagens e/ou gratificações.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Rio Piracicaba, 12 de fevereiro de 2021.

**AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA**

Prefeito Municipal